#### PARTE IB TRIBUNAL DE CONTAS

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

Processo TCE nº 221388-3/2020 - Decisões: INDEFERIMENTO, REMESSA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

ANO XLVI - Nº 154 SEXTA-FEIRA. 21 DE AGOSTO DE 2020



**PRESIDENTE** Marianna Montebello Willeman VICE-PRESIDENTE Rodrigo Melo do Nascimento CORREGEDOR-GERAL Rodrigo Melo do Nascimento

#### **GABINETE DOS CONSELHEIROS**

José Gomes Graciosa Marco Antônio Barbosa de Alencar José Maurício de Lima Nolasco Aloysio Neves Guedes Domingos Inácio Brazão Marianna Montebello Willeman Rodrigo Melo do Nascimento

#### GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marœlo Verdini Maia Andrea Siqueira Martins Christiano Lacerda Ghuerren

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira - Procurador-Geral

#### ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA Marcia Cristina Barcellos Lovola DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Rocha Feres PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ Sérgio Cavalieri Filho

ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE-RJ Karen Estefan Dutra

AUDITORIA INTERNA

Sergio Ricardo do Sacramento DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Fabio Motta Scisinio Dias

DIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Fernando Vila Pouca de Sousa

#### ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO Marcio Jandre Ferreira SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Lucio Camilo Oliva Pereira SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO Talita Dourado Schwartz

SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES Simone Amorim Couto

# TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

# www.tce.rj.gov.br

SUMÁRIO
Plenário

# Plenário

# SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO

2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela NOTIFICAÇÃO, abera a testa dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, a Praça da República, 70/2° andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 7h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO	RESPONSAVEL	DATA DA SES-	PRAZO	OFICIO CSO	Ĺ
TCE N°		SÃO	(DIAS)		Ĺ
104600-4/17	FRANCISCO JOSÉ REIS	11/03/2020	30	5132/2020	Ĺ
				ld: 2265140	

# Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 04/08/2020

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Órgão: UERJ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 221903-9/2020 - Decisão: DETERMINAÇÃO Município de VASSOURAS

Órgão: PREFEITURA DE VASSOURAS Processo TCE nº 221514-4/2020 - Decisões: CONCESSÃO, COMUNICAÇÃO, REMES-

#### DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 04/08/2020

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 104017-0/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO Processo TCE nº 104022-5/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-XAÇÃO

Processo TCE  $\mathbf{n}^{\mathrm{o}}$  221746-9/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO Processo TCE nº 221769-1/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-

Processo TCE nº 221785-5/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-Processo TCE nº 221847-9/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-

Processo TCE nº 221909-3/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-

Processo TCE nº 221904-3/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-XAÇÃO DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 04/08/2020

#### CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Órgão: PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Processo TCE nº 110768-0/2014 - Decisão: SOBRESTAMENTO Processo TCE nº 110771-7/2014 - Decisão: SOBRESTAMENTO Processo TCE nº 110773-5/2014 - Decisão: SOBRESTAMENTO

Processo TCE nº 110774-9/2014 - Decisão: SOBRESTAMENTO Município de ARRAIAL DO CABO

Órgão: PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO Processo TCE nº 228341-5/2017 - Decisão: ENCAMINHAMENTO

Município de ITAPERUNA

Município de RIO CLARO

Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA DE RIO CLARO

Município de MARICÁ Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

Processo TCE nº 221816-0/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, AR-QUIVAMENTO Processo TCE nº 221817-4/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, AR-QUIVAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA

#### (art.131-A do Regimento Interno) 04/08/2020 CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Processo TCE nº 103823-0/2020 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de PETRÓPOLIS

Órgão: COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES Processo TCE nº 221532-6/2020 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

#### Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão

### Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ

AVISO

A Escola de Contas e Gestão, por meio do Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, torna pública a elaboração e a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), nos moldes do artigo 24, parágrafo 1º, do Regimento Interno da ECG, aprovado pela Resolução ECG nº 14/2020, com abrangência de 05 (cinco) anos, mediante Processo TCE-RJ nº 301.091-1/2020, aprovado na sessão do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ, de 05 de agosto de 2020. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) encontra-se disponível para consulta no *site* da ECG.

ld: 2266460

#### Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

#### DE 19.08.2020

Proc. TCE nº 303.108-4/2020 - MARISTELA DE MEDEIROS TAVARES, matrícula nº 02/2774/0-7. DEFIRO o pedido de Adicional de Qualificação Funcional -AQF (permanente), no percentual de 8% (oito por cento), a contar de 1º de agosto de 2020, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º da mesma Resolução

ld: 2266447

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020.

PROCESSO Nº 300.931-8/2020.

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa INFORMADOR FÁCIL LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa, recorte e entrega de publicações do DJERJ (Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro), Diário de Justiça Eletrônico do TRF2 e da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal), Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário da Justiça Eletrônico (STJ e STF), onde conste o nome de 13 procuradores do TCE-RJ a serem posteriormente denominados e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, para o TCE-RJ.

TCE-RJ, para o TCE-RJ. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços.

PREÇO TOTAL: R\$ 1.663,20.

GERENCIAMENTO: Eduardo Alberto Franca da Costa Filho - Matr. nº 02/2634 (Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual - CGA).

FISCALIZAÇÃO: Claudio das Trinas da Silveira - Matr. nº 02/3116 (Procuradoria-Geral -

ld: 2266422

# **TODA VÍTIMA DO** TRANSITO TEM DIREITO **AO SEGURO DPVAT.**

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

# Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.

O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez ermanente e reembolsa despesas nédico-hospitalares. Veja qual é o seu caso ara saber que tipo de documentação necessita.

permanente de reminolos de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detran.rj.gov.br e clique no link "Seguro **DPVAT"**. Nele, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



seguradoras DPVAT.
Através do link "Seguro DPVAT", é possível
verificar a lista completa da rede de seguradoras
DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente
e leve sua documentação até ela. As seguradoras
são as responsáveis por garantir o pagamento
das indenizações e esclarecer dúvidas.



- Figue atento ao prazo para entrar com o pedido.

da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

# Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

Em caso de invalidez permanente

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

# ATENÇÃO:

Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Não há necessidade de intermediários.

Saiba mais: www.detran.rj.gov.br ou 0800 020 4042.



